



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 835/2019

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que a permissionária da Empresa **ADRIANA DE CARLI DA SILVA, CNPJ 08.918.432/0001-98** ocupante das áreas denominadas **Box 027** do Pavilhão “A”, da Unidade Atacadista de LONDRINA, procedeu a entrega espontânea da área, conforme protocolo nº15.729.390-7 E 15.352.440-8

RESOLVE:

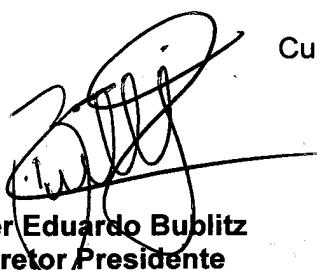
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionado da **CEASA/PR – CASCAVEL** com o consequente cancelamento dos Termos de Permissão Remunerada de Uso – TPRU's, por devolução espontânea da referida área

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.

Curitiba, 09 de maio de 2019.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico


Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial